



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

000349

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2019

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, Estado de Sergipe, e **PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, decorrente da Tomada de Preços nº 07/2018.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE; e a empresa **PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.221.458/0001-94, com sede na Rua Urano, nº 35, 1º Andar, Conj. Jardim Esperança, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JOSÉ ROSEMBERG**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 305.121 SSP/SE e do CPF nº 102.549.945-04, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente da Tomada de Preços nº 07/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 2 (dois) meses, alterando-se a Cláusula Quarta do Contrato Original, celebrado em 08/05/2019, entre o Município de Areia Branca e a empresa PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, com O.S. de início a contar de 08/05/2019.

CLÁUSULA II – DA CLÁUSULA ALTERADA

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais dois meses, a contar de 08/05/2020, com término em 08/07/2020, sendo alterada a cláusula quarta que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor. **A vigência contratual será de 14 (quatorze) meses**, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº

Alan

PAVITER



000350

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

8.666/93: Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

III. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

IV. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

V. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário."

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

[Handwritten signature]



000351

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Areia Branca/SE, 05 de maio de 2020.

Alan Andreolino Nunes Santos

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

Contratante

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Gestor do Município

J. R. S.
PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Contratada

JOSÉ ROSEMBERG

Representante legal